



PORTEARIA N° 766, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo n.º 202500025089799, especialmente o Relatório n.º 97/2025 - CACV Documento SEI (79712288), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 750/2020 - DETRAN, bem como o Despacho n.º 240/2025 - CACV Documento SEI (80988211) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos desta Autarquia; e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Resolução nº 969/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578); resolve:

Art. 1º **DETERMINAR** a TROCA da placa **NFJ7135**, do veículo **HONDACG 150 TITAN KS**, ano **2005**, modelo **2004**, cor: **VERMELHA**, chassi **9C2KCO8105R045174**, RENAVAM **00839876246**, de propriedade de **ROBERTO CANDIDO DE LIMA**, Cnpj: **13.066.086/0001-05**, conforme disposto na Resolução 969/2022 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;  
II - criação de novo registro no sistema RENAVAM para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAM e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";

V - anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;

VI - realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL; e

VII - comunicação ao DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo.

Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAM para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo placa **NFJ7135**, do veículo **HONDACG 150 TITAN KS**, proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e  
II - solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos autuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAM e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 14 de outubro de 2025.

DELEGADO WALDIR  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 574079

## Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N° 2093, de 14 de outubro de 2025.

Institui a Comissão de Ética no âmbito da Goiás Previdência - GOIASPREV.

**O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, no art. 63 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no Decreto nº 10.390, de 12 de janeiro de 2024 (Regulamento da GOIASPREV - Diário Oficial/GO nº 24.202 - SUPLEMENTO) e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MPS nº 185/2015, de 14 de maio de 2015, com alterações posteriores, que institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS";

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas no Manual do Pró-Gestão RPPS, e o constante no Processo nº 202511129010074;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar parâmetros de práticas profissionais para nortear as ações dos agentes públicos do Regime Próprio de Previdência do Estado de Goiás (RPPS/GO) e do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM/GO);

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 9.837, de 23 de março de 2021, que institui o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual,

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Ética, no âmbito da Goiás Previdência - GOIASPREV, encarregada por orientar sobre a ética funcional do servidor público.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a referida Comissão, sem prejuízo de suas atribuições:

- a) Deone Ribeiro de Souza, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.959.011-\*\*;
- b) Ramon Paula e Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.410.901-\*\*;
- c) Marta Maria Silva Sousa, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.797.641-\*\*;

§ 1º A referida Comissão será coordenada pelo servidor Deone Ribeiro de Souza, e, na sua ausência, pelo servidor Ramon Paula e Silva.

§ 2º A Comissão reportará o resultado dos trabalhos realizados à Diretoria-Executiva, ao Gabinete do Presidente e ao Conselho Deliberativo da GOIASPREV.

Art. 3º - Compete à Comissão de Ética, dentre outras atribuições:

- I - Divulgar os valores éticos da Goiás Previdência, o Código de Ética do agente público da Autarquia, visando a atuação responsável e transparente de todos os colaboradores e partes relacionadas;
- II - Propor revisão ou atualização do Código de Ética do agente público da Entidade, quando for o caso;



III - Promover ações educativas sobre ética;  
IV - Emitir relatório sobre possíveis violações às condutas desejadas descritas no Código de ética da GOIASPREV, de acordo com o previsto no Capítulo III do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, aprovado pelo Decreto nº 9.837, de 23 de março de 2021.  
V - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em GOIÂNIA - GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente

Protocolo 574088

**Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**

**PORTRARIA N° 200, DE 15 DE outubro DE 2025**

Portaria Comissão Inventário de Bens Imóveis - JUCEG.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei n.º 20.491/2019 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário de Bens Imóveis, no âmbito desta Autarquia, nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa Intersecretarial nº 002 de 04 de outubro de 2022 SEAD e Economia, com as seguintes atribuições:

I - recepcionar, conferir e confirmar a relação de bens imóveis encaminhada pelo Órgão Central de Patrimônio, sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

II - planejar a realização do inventário de bens imóveis, definindo calendário e cronograma para sua execução em conformidade com as unidades administrativas do órgão ou entidade;

III - realizar o inventário de todos os bens imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles do estado, próprios, ou utilizados por ato de cessão ou outro instrumento jurídico congênere;

IV - realizar diligências nas unidades, sempre que entender necessário, visando a confirmação de informações e esclarecimento de dúvidas;

V - solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para a realização do inventário do bem imóvel e, quando necessário solicitar auxílio e/ou acesso a informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser inventariado;

VI - proceder, quando necessário, consulta à prefeitura local ou cartório de registro de imóveis para confirmação de informações, como localização, propriedade do imóvel, entre outras;

VII - registrar todas as ocorrências durante a realização dos trabalhos;

VIII - elaborar a Declaração da Comissão de Inventário de Bens Imóveis;

IX - encaminhar o inventário concluído para a Assessoria Contábil do órgão ou entidade para as providências a seu cargo; e

X - comparecer às reuniões de trabalho, encontros e demais eventos, quando convocado.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2025 dos bens imóveis desta Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, os seguintes servidores:

I - CÉSAR ROGÉRIO CORREA MACIEL, CPF n.º XXX.911.631-XX - Presidente;

II - LEANDRO VIEIRA RIBEIRO, CPF n.º XXX.196.191-XX - Membro;

III - KÁTIA BUENO, CPF n.º XXX.543.331-XX.

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Imóveis, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente

Protocolo 574191

**Organização das Voluntárias de Goiás - OVG**

**AVISO N° 98/2025 - EDITAL N° 167/2025-GAPS - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO SEI N° 202500058006198**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ATÉ 630.500 (SEISCENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTAS) REFEIÇÕES, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA O RESTAURANTE DO BEM - UNIDADE DE RIO VERDE, - GOIÁS, EM DIAS ÚTEIS, A PREÇO POPULAR DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS) A UNIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 112/2025 V.II- CPAS-GPCOM / GRB**. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR REFEIÇÃO. Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - NP n.º 006 de 25 de abril de 2024. Para obter a Solicitação de Orçamento, Edital, Termo de Referência e anexos acessar o sítio da OVG - [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) (Acesso à informação/Compras Contratos/ Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados 2025). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201- 9464. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. Caso seja necessário a prorrogação do prazo para o recebimento das propostas, o aviso da prorrogação ocorrerá somente no sítio da OVG. Goiânia 15 de outubro de 2025.

*Luciane Rodrigues Dutra  
Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços da OVG*

Protocolo 574205

**AVISO N° 99/2025 - EDITAL N° 168/2025-GAPS - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO SEI N° 202500058005676**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ATÉ 504.000 (QUINHENTAS E QUATRO MIL) REFEIÇÕES, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA O RESTAURANTE DO BEM - UNIDADE DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GOIÁS, EM DIAS ÚTEIS, A PREÇO POPULAR DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS) A UNIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 108/2025 V.II- CPAS-GPCOM / GRB**. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR REFEIÇÃO. Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - NP n.º 006 de 25 de abril de 2024. Para obter a Solicitação de Orçamento, Edital, Termo de Referência e anexos acessar o sítio da OVG - [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) (Acesso à informação/Compras Contratos/ Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados 2025). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201- 9464. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. Caso seja necessário a prorrogação do prazo para o recebimento das propostas, o aviso da prorrogação ocorrerá somente no sítio da OVG. Goiânia 15 de outubro de 2025.